



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

PROJETO DE LEI N ____/2024

*Institui o Programa “**CUIDAR DE QUEM CUIDA DE MIM**”, que concede Auxílio Financeiro às Mães Atípicas Solo, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Esta lei institui o Programa “**CUIDAR DE QUEM CUIDA DE MIM**”, que concede o Auxílio Financeiro às Mães Atípicas Solo, de crianças com síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, Dislexia ou qualquer outra deficiência que dependa 100% dos cuidados da mãe, na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - Para os fins desta propositura, a maternidade atípica solo refere-se às mulheres que são responsáveis sozinhas pela criação de seus filhos, que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, doenças raras e transtornos.

Art. 2º – Será assegurado o Auxílio Financeiro de 1 (um) salário mínimo às Mães Atípicas Solo, com a finalidade de dar um aporte nas despesas com a moradia, alimentação, estudo, medicamentos, assim como auxiliar na saúde física e mental do assistido.

Parágrafo Único – Terá direito ao Auxílio Financeiro estabelecido no “caput” deste artigo às Mães Atípicas Solo, que não sejam beneficiadas por nenhum outro programa do governo federal, estadual ou municipal.

Art. 3º – A concessão do Auxílio Financeiro estende-se às Mães Atípicas Solo, independentemente de terem outros filhos e da concessão de benefícios sociais, previstos em lei, às crianças indicadas no Art. 1º, desta Lei.

§ 1º – O Auxílio Financeiro a que se refere à presente propositura, será concedido conforme laudo médico que comprove o grau do autismo, da deficiência ou doença rara do assistido, que justifique a necessidade dos cuidados em tempo integral pelas Mães Atípicas Solo.



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

§ 2º – O Auxílio tem duração permanente, devendo ser realizado o recadastramento anual no órgão municipal competente, com as informações de saúde do assistido.

§3º - Em caso de falecimento do assistido, o auxílio cessará imediatamente.

Art. 4º – Para a execução das ações previstas nesta lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parcerias entre os diversos setores do poder público municipal, estadual e federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Vereador

Dr. Adriano Santos



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder o “Auxílio Financeiro às Mães Atípicas Solo”, no valor de 1 (um) salário mínimo, hoje no importe de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Ressalte-se, que a iniciativa não encontra qualquer obstáculo constitucional ou legal, visto que se alinha com as competências comuns do Município, especialmente na promoção da saúde e assistência social, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Destaca-se, que o termo "Mães Atípicas Solo" refere-se as mulheres que sozinhas enfrentam desafios adicionais na criação de seus filhos com necessidades especiais.

Essa realidade, frequentemente romantizada, esconde o desgaste físico e emocional vivido por essas mães.

A escassez de políticas públicas, o abandono paterno e a falta de oportunidades isolam e sobrecarregam as mães no cuidado dos filhos com deficiências ou transtornos.

O isolamento dessas mães, em muitos casos, leva à morte prematura; abaixo estão alguns casos noticiados pela imprensa, que exemplificam o abandono, cansaço e o estresse dessas guerreiras:

Mulher de 39 anos, que morava sozinha com o filho, um menino autista de 6 anos, morreu em casa após sofrer um infarto fulminante, e a criança ficou 12 dias sozinha no imóvel.¹

"Eu sinto muito, Ana Paula" é o título de uma publicação da jornalista e escritora Andrea Werner no Instagram, onde tem mais de 59 mil seguidores, sobre a morte de uma mulher de 39 anos em São Sebastião do Paraíso, na região sul de Minas Gerais. Ana Paula faleceu em casa após sofrer um infarto fulminante e o filho dela, um menino autista de 6 anos que ainda não aprendeu a falar, ficou 12 dias sozinho no imóvel, comendo o que havia por lá. O corpo dela foi sepultado nesta quarta-feira, 18.



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

“No ano passado, em Jataí (GO), a 320 quilômetros de Goiânia, uma criança autista de 7 anos ficou trancada dentro da própria casa, sozinha, por vários dias, depois que a mãe dela, Renata Duarte de Oliveira, de 28 anos, morreu de causas naturais. A criança usou o celular para avisar conhecidos e até fez imagens da mãe caída, mas não havia sinal de internet e os pedidos de ajuda não chegaram”.

“Em outubro de 2021, em Uberlândia (MG), os corpos de mãe e filho foram encontrados dentro da casa onde moravam juntos. Ilza Maria Assunção, de 56 anos, ficou quatro dias sem se comunicar com a família e um de seus irmãos foi até residência. Ela estava caída e Breno dos Reis Gomes de Assunção, de 19 anos, filho de Ilza, um jovem com deficiência, tetraplégico, que era cuidado pela mãe, também estava sem vida”.

E, mais

Além da pressão com a saúde e os tratamentos do filho e da falta de mecanismos públicos para um atendimento adequado, ainda há uma preocupação latente em relação ao futuro. “Se o grande pesadelo da maioria das mães é a morte de um filho, para mães atípicas, o desespero é pensar em morrer e deixar o filho no mundo”².

Embora haja poucos dados específicos sobre o tema no Brasil, pesquisas internacionais indicam que a taxa de mortalidade também é maior entre mães atípicas. Notícias recentes têm acendido um alerta para os efeitos da falta de apoio familiar, público ou de empresas privadas — planos de saúde, por exemplo, têm cancelado e descumprido contratos de pessoas com deficiência. **“Volta e meia ficamos sabendo de casos de mulheres que matam os filhos e se matam, por desespero”**.

“No dia 9 de janeiro p.p., veio a público a notícia chocante de uma mãe e um filho encontrados mortos no apartamento em que moravam, em Águas Claras, no Distrito Federal. A mulher, de 63 anos, teria atirado contra o filho, de 27, e, depois, tirado a própria vida. O rapaz tinha Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a mulher sofria de depressão”.

A notícia é chocante e triste, mas não rara. A solidão das mães atípicas solo existe e



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

está muito perto da família, do Estado e da sociedade. O índice de pais que abandonam as mulheres depois do nascimento de filhos e filhas com deficiência beira a 90%³.

Ainda, em continuidade com a situação de extremo abandono vivenciada nos dias atuais, por essas mães, transcreve-se trechos da entrevista ao Programa da Rádio Câmara, do Congresso Nacional, para o Programa 15 minutos de cidadania, que teve participação da representante do Instituto Brasileiro das Pessoas com Deficiência Rapha Athayde, da Abraci-DF Lucinete Ferreira, professora e escritora Gláucia Mendes, socióloga e uma das fundadoras do Cfemea Guacira de Oliveira, que conseguiram expressar e sintetizar a importância de políticas públicas para as mães atípicas do nosso país, como se observa na transcrição dos trechos abaixo⁴:

A maioria das mães de crianças com deficiência cuida de seus filhos sozinha.

E a pergunta é: quem cuida de quem cuida?

Maternidade atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência.

Diante dessa sobrecarga, surge a pergunta: quem cuida de quem cuida?

Maternidade atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência. Para que todos percebam que ela também precisa de cuidados.

“Estamos falando de mulheres que estão acometidas por várias situações, a falta do autocuidado, o desprezo, as doenças psicossomáticas, as tentativas de suicídio. São mulheres que sofrem por caminhar sozinhas. Essa lei é importante para que essas mulheres consigam obter essa rede de apoio e deixem de ser sobrecarregadas e acabe de uma vez por todas esse título de mãe guerreira”.

“Quem pariu Matheus que o embale”. Você já parou pra pensar o quanto esse ditado é injusto?

Demais. Mas o pior é que ele reflete a realidade. Normalmente é a mulher mesmo que fica responsável por cuidar dos filhos. Ainda que isso já tenha mudado muito e que mais pais percebam o quanto é importante, e gratificante, cuidar das crianças, as tarefas de cuidados ficam mais com as mulheres.



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

Principalmente quando os filhos têm alguma deficiência. Dados de 2012 do Instituto Baresi, mostraram que, no Brasil, 78% dos pais abandonaram as mães de crianças com deficiência e doenças raras antes de os filhos completarem cinco anos de idade.

No dia a dia do Instituto Brasileiro das Pessoas com Deficiência, a Rapha Athayde percebe que essa realidade não mudou muito.

“Nasceu uma criança com deficiência, o pai vai embora, independente da classe social. Pode demorar um ano, mas ele vai embora. E quem carrega essa questão de cuidar é a mãe, e a sociedade espera que essa mãe seja uma abnegada, que abra mão de tudo pra cuidar dessa criança, mas o peso não está no pai, o peso do cuidado”.

Essas mães, que são vistas como heroínas ou guerreiras, são, na verdade, mulheres cansadas, estressadas e adoecidas, pois lidam com o peso físico e financeiro do cuidado e com a dor de ver seu filho sofrer, diz Rapha.

“É duro ver seu filho acamado. É muito duro. Existe você olhar pro seu filho às vezes em situações muito ruins e você como mãe sofrer pela situação que seu filho está. Porque às vezes ele sofre, ele tem dor, ele não consegue andar, e isso tem impacto no psicológico dessa mãe também, mas que ninguém liga porque, como ela é mãe, ela tem que cuidar”.

Durante o encontro, outras mães também compartilharam suas dificuldades no cuidado de pessoas com deficiência.

“Existe um provérbio africano que diz assim: ‘É preciso uma aldeia para educar uma criança’. A mãe, por vezes, é a única integrante dessa aldeia. É ela quem lida com a negativa de matrícula nas escolas e a falta de inclusão. É ela quem recebe a negativa do plano de saúde e corre atrás de assegurar as terapias. É ela quem lida com a dor de ver a criança chorando pelo afastamento do pai, pelo afastamento das outras crianças no parquinho, dos familiares que as ignoram. É ela quem lida com as crises, com as idas aos hospitais e com a dor de quem é excluído. (...) A maior preocupação de uma mãe atípica é de quem ficará com seu filho quando ela não estiver mais aqui”.

“Ter o diagnóstico de uma doença rara de um filho ou de uma condição diferente qualquer traz, num primeiro momento, muita insegurança. E, se essa insegurança persiste, esse filho vai ser privado de um desenvolvimento melhor, porque uma mãe sem acolhimento, que se sente solitária nessa jornada, não consegue criar um filho forte para superar os obstáculos que ele terá que superar ao longo da vida”.



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

“Eu tenho um grupo com mais de mil mães. Só no ano passado, três mães se suicidaram. Elas se suicidam por causa do autismo? Não. Elas se suicidam por causa da demanda que o autismo traz, e que não encontramos, muitas vezes, acolhimento. A mãe procura terapeuta e não encontra; a mãe procura remédio e não encontra. O remédio que o autista usa hoje, o Aristab, o aripiprazol, ele custa 600 reais”.

Constata-se, portanto, dos trechos da entrevista supratranscrita, de forma clara e incontestável, os gravíssimos problemas que afligem as Mães Atípicas Solo.

Assim, considerando a importância da medida, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta, com todas as razões de interesse público que motivam a sua adoção.

¹https://www.terra.com.br/nos/o-isolamento-cruel-da-mae-atipica.e15ab319ab821d0ffc81ebb6c227be3cuf86wuc1.html#google_vignette

²<https://gamarevista.uol.com.br/semana/quando-uma-mae-para-de-trabalhar/maes-atipicas-barreiras-trabalho/>

²<https://redelume.com.br/2024/01/15/solidao-da-mae-atipica/>

³<https://www.cfemea.org.br/index.php/pt/radar-feminista-lista/direito-ao-aborto/6213-maternidade-atipica>

⁴<https://www.camara.leg.br/midias-fs/audio/2023/03/20230306-15-minutos-de-cidadania-ed-181-maternidade-atipica.mp3>

